



**CONSAE**  
CURSOS - CAPACITAÇÃO

**SIC**

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE

SIC 04/2016

Belo Horizonte, 1º de março de 2016.

## **DIPLOMAS. DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO. EM PAPEL, EM PERGAMINHO OU DIGITAL? O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO?**

O art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, dispõe sobre os diplomas de graduação – licenciaturas, bacharelados e tecnológicos -, de mestrado e de doutorado.

E o §4º do art. 32 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, regulamenta:

§4º A expedição do diploma considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno.

“Apresentação decorativa”? As IES confeccionam seus diplomas físicos – em papel ou pergaminho animal, com material de segurança, segundo dispositivo legal expedido pelo próprio MEC.

A verdade é que o correto é que as IES ofereçam aos formandos, quando físicos, os dois tipos de diploma: um mais simples, gratuito; e outro, opcional, mais elaborado, confeccionado em pergaminho animal ou papel especial, de segurança, com custo a ser assumido pelo formando.

As IES precisam conhecer mecanismos de segurança que garantam a impossibilidade de fraudes e falsificações – tanto no caso da expedição de diplomas em papel ou pergaminho animal, como no caso da expedição de diplomas digitais.

Em função disso, seus gestores responsáveis pela elaboração, expedição e registro de diplomas, devem conhecer toda a legislação que cuida do assunto.

Principalmente devem conhecer a legislação que trata de documentos digitais e sua validade jurídica: assinatura eletrônica, certificada digitalmente via processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

No Despacho nº 351/2011/CGEPD/CONJUR/MEC, a ratificação do entendimento, ao registrar que a “tecnologia adotada na ICP-Brasil confere ao documento assinado digitalmente a mesma validade jurídica do equivalente em papel, assinado de próprio punho”. E a informação importante de que documento em papel tem validade jurídica quando assinado de próprio punho, isto é: assinatura digitalizada não tem validade jurídica!

A CONSAE VAI DISCUTIR ESSE ASSUNTO NO 19º Curso sobre Processo e Registro de Certificados e Diplomas de IES.



**Curso sobre Processo e Registro de Certificados e Diplomas de Instituições de Ensino Superior**

**27, 28 e 29 de abril - Belo Horizonte/MG - 19ª Edição**

Saudações,  
Profª. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.  
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.

